

7  
Ata da 53ª Sessão Extraordinária  
do Tribunal Regional Eleitoral.

As quatorze horas do dia 8  
de fevereiro de 1947, na sala das  
sessões, sob a presidência do Ex.  
mo. Sr. Des. Aprigio Ribeiro e  
com o comparecimento dos Ex.  
mos. Srs. Des. José Afonso Pereira,  
Srs. Sebastião de Souza, Mário Cam-  
plido da Rocha, Antônio Cabode  
Rezende Filho, Homero Costa e  
do Sr. Procurador Regional, Prof.  
Cirofre Mendes Júnior, foi declara-  
da aberta a sessão. Com motivo  
justificado, deixou de comparecer  
o Ex. mo. Sr. Des. Virgildo Real

da Caixa. Lida e aprovada a ata anterior. Pedindo a palavra, o Exmo. Sr. Procurador Regional fez um longo e circunstanciado parecer sobre a apuração do pleito da zona de Bocaina, apontando uma série de irregularidades que reputava insanáveis, verificada em etape minuciosas dos recursos interpostos. Opinou pela anulação do pleito daquela zona, suscitando a preliminar de que a quebra do sigilo do voto na apuração deve anular a votação, lembrando, ainda, haver sido muito elevado o número de eleitores identificados no ato da apuração, requer fosse submetida essa preliminar à apreciação do Tribunal. Os Exmos. Srs. Drs. Afrigio Ribeiro, José Alcides Pereira e Dr. Homero Costa votaram no sentido de que as irregularidades e a quebra do sigilo do voto decorrentes da apuração não importam na nulidade da votação. Em sentido contrário, isto é, de que o sigilo do voto deve ser resguardado tanto na apuração como na votação, manifestaram-se os Exmos. Srs. Drs. Sebastião de Souza, Mário Cândido da Rocha e Antônio Roberto de Sousa Filho. Estabelecido o empate

te de votos, a questão foi adia-  
 da até que possa resumir a  
 presidência o Ex. mo. Sr. Des. Ben-  
 gido Real da Santos. Julgamentos:  
 - O Ex. mo. Sr. Des. Espirito Ribeiro rela-  
 tor: - Recurso n.º 143 e anexos, 145, 152  
 a 161, 172 a 182, 187, 188, 192, 194 a 207,  
 209, 211, 212, 213, 215 a 217, 238 a 240,  
 247, 249, 255 a 257, 259 a 261, 273, 274,  
 281 e 294, de Bocaina. Recorrentes,  
 União Democrática Nacional e  
 Partido Social Democrático. Recor-  
 rida a J. H. Gão conheçam por

estarem insuficientemente <sup>fundada</sup> ~~fundada~~  
 Com essa decisão <sup>de</sup> ~~de~~ <sup>se</sup> ~~se~~ <sup>for</sup> ~~for~~ <sup>publicada e julgada</sup> ~~publicada e julgada~~ <sup>pelos</sup> ~~pelos~~ <sup>Ex. mo. Sr. Des. Procu-  
 rador de Pint.</sup> ~~Ex. mo. Sr. Des. Procu-  
 rador de Pint.~~

mo. Sr. Des. José Azevedo Pereira re-  
 lator: - Recurso n.º 122, de São  
 Francisco. Recorrente, P. S. O. Recorri-  
 da a J. H. Conheçam por voto  
 unânime e "de meritis" deram  
 provimento para apurar. Recor-  
 so n.º 123, de São Francisco. Recor-  
 rente, P. A. Recorrida a J. H. Rega-  
 ram provimento. Recurso n.º 126,  
 de Abre Campo. Recorrente, P. B. Re-  
 corrido a J. H. Regaram provi-  
 mento. Recursos n.º 127 e 128, de A-  
 bre Campo. Recorrente, P. B. Recorrida  
 a J. H. Regaram provimento. O Ex.  
 mo. Sr. Des. Espirito Cândido da Bo-  
 cha relator: - Recurso n.º 129, de A-  
 bre Campo. Recorrentes, U. D. N. e P. B.  
 Recorrida a J. H. Quanto ao recurso,

Valer as quebuli kus + G. Jun

negaram provimento e mandaram extrair cópias dos autos, a fim de que sejam remetidas ao Sr. D. Chefe de Polícia; quanto aos demais casos, negaram provimento, sendo vencidos, em parte, os Exmos. Srs. Drs. Mário Cândido da Rocha e Sebastião de Souza. Recurso n.º 130, de Abre Campo. Recorrente, P. P. Recorrida a J. H. Negaram provimento, para apurar o voto tomado em separado. Recurso n.º 131, de Abre Campo. Recorrentes, U. D. N. e P. P. Recorrida a J. H. Converteu-se do recurso e de merito deram provimento para validar as cédulas contidas no envelope de fls. 2. Quanto aos demais casos, negaram provimento. Recurso n.º 132, de Itaquari. Recorrente, U. D. N. Recorrida a J. H. Negaram provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Juiz Relator. Recurso n.º 133, de Patos de Minas. Recorrente, U. D. N. Recorrida a J. H. Converteu-se o julgamento em diligência. A seguir, o Sr. D. Procurador Regional pediu a palavra e requereu fossem abertas na presença do Tribunal as urnas nas quais se encontravam documentos necessários à instrução de recursos

que se achavam em seu poder. Re-  
 ferido esse requerimento, foram os  
 autos abertos e depois de retira-  
 da a documentação referida,  
 foram novamente vedados. Fi-  
 da mais havendo a tratar o  
 Ex. mo. Sr. Pres. Presidente encerra  
 a sessão. Para constar, em, Val-  
 oje de seis lu. folhas, lavrei-  
 a presente ata que, depois  
 de lida e achada conforme,  
 vai assinada pelo Sr. fe-

detário do Tribunal. Supp. F.  
Gomes Faria e Judros, Secretários do  
 Tribunal. Retificação: O Sr. Dr.  
 Procurador Regional, Prof. Guilherme Mendes,  
 requereu se retificasse a ata, na parte em  
 que está constando como prejudicada a  
 petição suscitada por Sua Excia. de  
 V. Ex. de fato a natureza de Recurso, de  
 vez que a petição do está prejudicada  
 quanto aos 55 recursos julgados e contém  
 de si quanto aos demais recursos.  
Supp. F. Gomes Faria e Judros, Secretários  
 do Tribunal. Ass. os Ass. os

us